



CONTRATO 145/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS QUE ENTRE SÍ: FAZEM A MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do CPF nº 004.421.050-70, correio eletrônico: inovamed@inovamedhospitalar.com, telefone: (54) 2106-7930, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO 4316/2023 da INEXIGIBILIDADE 012/2023 (PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 028/2023 - CIOP)**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da proposta adjudicada nos autos da **INEXIGIBILIDADE 012/2023 (PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 028/2023 - CIOP)**.

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2023.11.01 08:27:45 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1) O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 30.732,30 (trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, conforme proposta apresentada no processo em epigrafe.

2.2) Os medicamentos que serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, não gerando obrigação do contratante adquirir a totalidades dos medicamentos, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	MARCA E REGISTRO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	CIMED	1.000	R\$ 0,2190	R\$ 219,00
3	ACICLOVIR 50 MG/ML – CREME	BISNAGA 10 G	CIMED	200	R\$ 2,2990	R\$ 459,80
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSP. ORAL	FRASCO 10 ML	GEOLAB	400	R\$ 1,2700	R\$ 508,00
15	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150 ML	CIMED	500	R\$ 12,1890	R\$ 6.094,50
37	CÁLCIO, CARBONATO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA++) + COLECALCIFEOL 400 UI	COMP	LAPON	12.000	R\$ 0,0510	R\$ 612,00
97	FERROSO, SULFATO 40 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	LAPON	12.000	R\$ 0,0250	R\$ 300,00
101	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	50	R\$ 5,8000	R\$ 290,00
120	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	CIMED	10.000	R\$ 0,0240	R\$ 240,00
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMP	ZYDUS BRASIL	6.000	R\$ 0,1420	R\$ 852,00
146	LITIO, CARBONATO 300 MG	COMP	BIOLAB	12.000	R\$ 0,1900	R\$ 2.280,00
148	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	CIMED	500	R\$ 3,4500	R\$ 1.725,00
164	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP	CIMED	12.000	R\$ 0,3270	R\$ 3.924,00
190	PREDNISONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML – SOL. ORAL	FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	1.000	R\$ 6,3900	R\$ 6.390,00
191	PREDNISONA 20 MG	COMP	HIPOLABOR	12.000	R\$ 0,1790	R\$ 2.148,00
192	PREDNISONA 5 MG	COMP	HIPOLABOR	5.000	R\$ 0,0560	R\$ 280,00
204	SINVASTATINA 40 MG	COMP	CIMED	12.000	R\$ 0,1490	R\$ 1.788,00
212	TIAMINA 300 MG	COMP	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
215	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE	FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	200	R\$ 5,0100	R\$ 1.002,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.732,30	

2.3) O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta corrente, em

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2023.11.01 08:28:04 -03'00'



nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) uteis dias, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante.

2.4) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

2.5) O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1) O objeto da licitação deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde situada na Rua Alves de Almeida, nº 752, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Administração.

3.2) O prazo máximo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constantes no Edital e na Proposta de Preços;

4.1.3) Entregar os medicamentos no local indicado pelo Município.

4.1.4) Entregar medicamentos ofertados com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Fiscalizar os medicamentos a fim de constatar a qualidade e validade dos produtos e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2) Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2023.11.01 08:28:16 -03'00'



4.2.3) Rescindir o contrato, dispensando eventuais indenizações e multas, assim que for realizado o certame licitatório para aquisição dos medicamentos objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1) Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá **vigência de 06 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

1030300052.029000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Profilática

3.3.90.30.03.00.00 – Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

05 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base e fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 1993.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor

CLARICE
PIETROSKI:07054
1861397054

Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2023.11.01 08:28:29 -03'00'



do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.3) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato assim que for finalizado o processo licitatório para aquisição dos medicamentos objetos deste contrato, independentemente da quantidade de medicamento restante deste contrato e do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



11.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1) As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLARICE

PIETROSKI:01861397054

Assinado de forma digital por

CLARICE PIETROSKI:01861397054

Dados: 2023.11.01 08:29:10 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Sedinei Stievens
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG: 45.958.966 - 0 SSP/SP

2.^a

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº: 145/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 09 de outubro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sedinei Stievens

Cargo: Representante Legal

CPF: 004.421.050-70

Assinatura: _____

CLARICE
PIETROSKI:0186139
7054

Assinado de forma digital por
CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Dados: 2023.11.01 08:29:41
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____